LEI No.730/93 DE 1º DE OUTUBRO DE 1993

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores municipais locais e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Olaria, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Olaria, APROVOU e ele , em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art.1o.) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da seguinte ordem:

30% (Trinta por cento) sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993 para vigorar a partir de 1o. de outubro de 1993.

Art.2o.) Para fazer face aos compromissos decorrentes da execução desta lei, serão utilizadas rubricas próprias do orçamento em vigor, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art.3o.) Revogadas as disposições em contrário.

Art.4o.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Olaria, 1º de outubro de 1993

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal